



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 414/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 05-AB, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.275.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 05-AB, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.275**, de propriedade de **Claudir Basso e sua esposa Assunta Gilioli Basso**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2994 de 14 de setembro de 2015 e ART 20154002854.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 05-AB, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.275, com área de **490,00,00m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº 05-A, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº05.**

LESTE: Confrontado com a **RUA CASTELO BRANCO.**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 05-B.**

OESTE: Confrontado com o **LOE Nº 08.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 05-AB, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 20.275, com área de **490,00,00m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº 05-B, da Subdivisão do Lote nº 05, da Quadra nº 06, do Loteamento “Casarão”, situada no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o **LOTE Nº05-A.**

LESTE: Confrontado com a **RUA CASTELO BRANCO.**

SUL: Confrontado com o **LOTE Nº 05-C.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

OESTE: Confrontado com o **LOE N° 09.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
N° 384 de 22/12/2015 pg n°59B